



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Fone/Fax: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 292/2017

*"Institui homenagem ao
Agricultor do Ano."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o "Diploma Agricultor do Ano", a ser outorgado exclusivamente pela Câmara de Vereadores, visando homenagear os agricultores do Município.

Art. 2º O Diploma de que trata o Artigo 1º será outorgado através de Diploma ao Agricultor do Ano.

Art. 3º A escolha do Agricultor do Ano será feita da seguinte forma:

I – anualmente, no mês de junho, o Sindicato Rural de Pirassununga distribuirá cédulas aos agricultores para que estes, possam indicar o seu escolhido ao diploma.

II – as cédulas deverão, depois de preenchidas, serem colocadas em urnas que serão distribuídas à conveniência do Sindicato Rural, visando dar transparência à escolha.

Art. 4º O Sindicato Rural de Pirassununga deverá designar uma Comissão Especial, que apurará o resultado do concurso, e indicará o candidato mais votado que receberá o diploma de Agricultor do Ano, comunicando à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de cada ano.

Parágrafo único. Havendo empate entre os candidatos, será considerado vencedor para o diploma de Agricultor do Ano a pessoa mais idosa.

Art. 5º A Câmara de Vereadores de Pirassununga realizará solenidade, convidando os vereadores, para a entrega do diploma, no mês de julho de cada ano em comemoração alusiva ao Dia do Agricultor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Fone/Fax: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

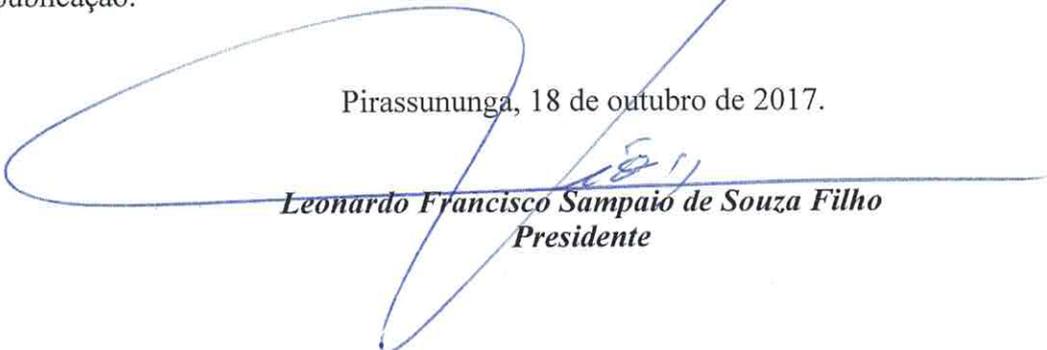
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de outubro de 2017.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria*